



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 31/2014 – DISEG/CONAS/CONT-STC

Processo nº: 040.001.708/2014
Unidade: Fundo de Apoio ao Esporte
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2013

Folha:	
Proc.: 040.001.708/2014	
Rub.:.....	Mat.
nº.....	

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº **/2014.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados tendo por objeto o Fundo de Apoio ao Esporte, no período de 25/08/2014 a 12/09/2014, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2013, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimentos.

Fundo de Apoio ao Esporte foi agregado pelo Programa de Apoio ao Esporte-PAE, criado pela Lei Complementar nº 326, de 04 de outubro de 2000 alterado pela Lei complementar nº 861 de 11/03/13, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Esporte – PAE, com a finalidade de captar e canalizar recursos para:



- I – proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas;
- II – difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal e apoiar os seus respectivos praticantes;
- III – promover e desenvolver o esporte amador do Distrito Federal, por meio de intercâmbio nacional e internacional;
- IV – contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas e recreativas;
- V – tornar o produto esportivo do Distrito Federal expressivo;
- VI – propagar a informação esportiva com qualidade.

Art. 2º O PAE será implementado pela Secretaria de Esporte e Lazer e terá como fonte de recursos a receita proveniente do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, instituído na forma desta Lei Complementar.

Nova redação dada ao Art. 2º pela Lei complementar nº 861 de 11/03/13 publicada no DODF nº 52 de 13/03/13.

Art. 2º O PAE, a ser implantado pela Secretaria de Estado de Esporte, ouvido previamente o Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, tem como fonte de recursos as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas e a receita proveniente do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, instituído na forma desta Lei Complementar.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art; 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF, exceto o Balanço Orçamentário da Unidade.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.



1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - UNIDADE SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2013

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, destinou ao FAE recursos iniciais no valor de R\$ 18.401,00. Ao longo do exercício ocorreram alterações, resultando na despesa autorizada a saber:

ORÇAMENTO DO FAE EM 2013 - UG 340902 (R\$ 1,00)

DOTAÇÃO INICIAL	2.181.405,00
(+) ALTERAÇÕES	0
(+) MOVIMENTAÇÃO	0
(-) BLOQUEADO	0
DESPESA AUTORIZADA	2.181.405,00
DESPESA EMPENHADA	0
DESPESA LIQUIDADADA	0
CRÉDITO DISPONÍVEL	2.181.405,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO .

Destaca-se que nos exercícios de 2010 a 2012 não houve movimentações.

Apresentam-se a seguir os Programas de Trabalho cadastrados da Unidade:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (R\$ 1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADADO (E)	C/B	E/C
27.812.6206.4090 – Apoio a Eventos Esportivos no Distrito Federal.	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
27.812.6206.4091 - Projetos Esportivos no Distrito Federal.	1.631.405,00	1.631.405,00	0,00	1.631.405,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.181.405,00	2.181.405,00		2.181.405,00			

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.



Recomendação

Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir metas estabelecidas anualmente e executar os recursos disponíveis de seus programas de trabalho de forma plena.

2 - GESTÃO CONTÁBIL

2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS DE FUNDOS PREVISTAS NA LEI DE CRIAÇÃO

De acordo com o Balancete Orçamentário e Balancete Contábil da Unidade referenciada, constante no Sistema Integrado de Gestão Governamental/SIGGO, foram constatados lançamentos contábeis de receitas oriundas de aplicação do saldo de exercício anterior.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - ANÁLISE DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA DO FAE

O Fundo de Apoio ao Esporte - FAE foi constituído por meio da Lei complementar nº 326 de 04 de outubro de 2000 alterada pela Lei complementar nº 861 de 11/03/13 publicada no DODF nº 52 de 13/03/2013, tendo por objetivo o financiamento de projetos esportivos na forma estabelecida em sua legislação e editais.

4 – GESTÃO OPERACIONAL

4.1 – ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO, DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Conforme Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito federal nº 146 de 17 de julho de 2013, ficam aprovados o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte- FAE e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE.

**V - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falhas Médias

Brasília, 12 setembro de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL